



INDICAÇÃO

Apresentamos à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito em conjunto com a Governadora do Estado de Pernambuco, na forma de INDICAÇÃO no sentido de que a Rua Juvina Madalena, a qual se encontra a pracinha do estudante localizada no distrito de Pão de Açúcar, seja interditada nos finais de semana para prática de esporte e lazer da população.

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito

A interdição permite a criação de um espaço dedicado a atividades de ginástica, laser, recreação e esporte (skates, bicicleta, voleibol e entre outros) minimizando riscos de acidentes e promovendo uma experiência mais agradável para todos.

Taquaritinga do Norte, 07 de Maio de 2025


GEOVANE PEQUENO CÉZAR
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

